

ROBERTY TEIXEIRA DA SILVA

**OS TEMPLOS MAÇÔNICOS E AS IMUNIDADES
TRIBUTÁRIAS OUTORGADAS ÀS INSTITUIÇÕES
RELIGIOSAS**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC-MG

2013

ROBERTY TEIXEIRA DA SILVA

**OS TEMPLOS MAÇÔNICOS E AS IMUNIDADES
TRIBUTÁRIAS OUTORGADAS ÀS INSTITUIÇÕES
RELIGIOSAS**

Monografia apresentada a banca examinadora da Faculdade de Direito, das Faculdades Integradas de Caratinga-FIC, como exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob orientação do professor Ivan Barbosa.

FIC – CARATINGA

2013

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que sempre guiou meus passos, e me deu dons o suficientes para que pudesse chegar onde estou.

Aos meus familiares, em especial meu Pai e minha Mãe, a quem devo parte do que tenho e do que sou, agradeço a eles pela dedicação e amor recebidos sempre.

Agradeço a todos que direta ou indiretamente contribuíram para construção deste trabalho.

RESUMO

A presente monografia tem como finalidade analisar o instituto da imunidade tributária conferida pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) aos “templos de qualquer culto”, trazendo à baila a discussão se os templos maçônicos se enquadram em tal hipótese para fins de não tributação dos locais de suas liturgias. É sabido que a CF/88 não define o que seria “templos de qualquer culto”, deixando a cargo do exegeta interpretar o comando normativo. Ora, em que pese a Bíblia Política do Estado omitir-se em tal conceito, entende-se que a interpretação restritiva do referido dispositivo não atende às razões de sua cogitação original, haja vista que não cabe ao intérprete restringir aquilo que a própria CF/88 não o fez. A nosso sentir, há que se fazer uma interpretação filológica para compreender o real alcance da norma contida no art. 150, VI, “b” da Bíblia Política do Estado. Importante ressaltar que o constituinte originário não trouxe no bojo do texto normativo uma definição legal do que seria templos de qualquer culto e quais entidades religiosas estariam amparadas por esta regra imunizante. O tema imunidade tributária para as lojas maçônicas não é um assunto muito difundido em nossa doutrina e jurisprudência pátria, e diante do escasso tratamento ele gera muita polêmica, exigindo uma profunda discussão jurídica, filosófica, ideológica, religiosa e até mesmo social, para compreender o papel da maçonaria como entidade capaz de se valer da benesse fiscal concedida aos templos religiosos. A análise do assunto em comento avoca uma complexa e alta indagação acerca da maçonaria, e se ela poderia ser caracterizada na condição de religião em um sentido mais lato da acepção da palavra, a ponto de atrair a intributabilidade dos locais de suas liturgias.

Palavras-Chave: imunidade tributária; religião; maçonaria; templo; culto.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS	9
CAPÍTULO I – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	
1.1 Breve consideração histórica.....	11
1.2 Imunidade tributária: conceito e natureza jurídica	13
1.3 A imunidade tributária e seus institutos afins.....	19
1.3.1 Imunidade tributária x isenção	20
1.3.2 Incidência x não-incidência.....	22
CAPÍTULO II - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO	
2.1 A imunidade tributária dos templos de qualquer culto como reflexo da garantia da liberdade de crença ou religiosa na constituição de 1988	25
2.2 Imunidade dos templos de qualquer culto: conceito e aspectos relevantes.....	29
2.2.1 Templo: conceito e aspectos relevantes.....	29
2.2.2 Culto: conceito e aspectos relevantes	33
2.3 A imunidade tributária dos templos de qualquer culto à luz da teoria moderna (templo-entidade)	34
CAPÍTULO III – IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS DOS TEMPLOS MAÇÔNICOS	
3.1 Breve consideração sob a maçonaria.....	36
3.1.1 Maçonaria: conceito e sua relação com a religião.....	36
3.2 A maçonaria e a imunidade tributária conferida aos templos religiosos.....	39
3.3 A maçonaria e o posicionamento jurisprudencial acerca da possibilidade de sua intributabilidade.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47

REFERENCIAS	49
-------------------	----